



LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2008

Inserir dois incisos ao parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 096/08, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 019/00, alterado pela Lei Complementar nº 037/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam inseridos os incisos VI e VII ao parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/08, com a seguinte redação:

Art. 1º

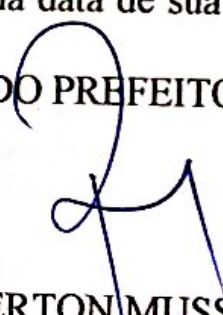
Parágrafo único.....
.....

VI – do grupo ocupacional nível auxiliar, os ocupantes dos cargos de Maqueiro, Auxiliar de Radiologia e Dispensador de Farmácia Hospitalar;

VII – do grupo ocupacional nível médio, os Técnicos em Aparelho Gessado.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação ODIÁRIO

Folha Nº 1482

Data 17/04/08 pág. 11